



Estado de Santa Catarina

Nº 001701

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.635/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FAZENDA:	
01 - Gabinete do Secretário:	
ATIVIDADE: 0301.0412200022.003	
3.1.90.04-80 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	5.000,00
04 - SECRETARIA MUN. DE EDUC.CULT.E LAZER:	
02 - Depto. de Cultura e Lazer:	
ATIVIDADE: 0402.2781200322.027	
3.3.90.30-80 - Material de Consumo.....R\$	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:	
ATIVIDADE: 0601.1545100192.029	
3.3.90.30-80 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00
PROJETO: 0601.2678200311.014	
4.4.90.52-80 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	130.000,00
Soma.....R\$	143.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E LAZER:	
01 - Depto. de Ensino Fundamental:	
PROJETO: 0401.1236100141.001	
4.4.90.51-80 - Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
ATIVIDADE: 0401.1236100142.020	
3.3.50.41-80 - Contribuições.....R\$	5.000,00
ATIVIDADE: 0401.1236100142.021	
4.4.90.52-80 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
02 - Depto. de Cultura e Lazer:	
ATIVIDADE: 0402.2781200322.028	
3.3.50.41-80 - Contribuições.....R\$	15.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:	
PROJETO: 0601.0412200021.006	



Estado de Santa Catarina

Nº. 001702

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.635/2003

4.4.90.51-80 - Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
PROJETO: 0601.0412200021.007	
4.4.90.51-80 - Obras e Instalações.....R\$	24.000,00
PROJETO: 0601.1545200191.009	
4.4.90.51-80 - Obras e Instalações.....R\$	25.836,00
03 - Depto. de Indústria e Comércio:	
PROJETO: 0603.2266100271.016	
4.4.90.61-80 - Aquisição de Imóveis.....R\$	13.164,00
Soma.....R\$	143.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 27 de Junho de 2003.

Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda